Lei nº 705

Autoriza a venda de um veículo e contém outras providencias.

O povo da cidade de Isiá, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder, em hasta pública, a venda de veículo de propriedade da municipalidade, com as seguintes características: caminhão marca Chevrolet, modelo 1968, placa 3769 - SPM, cor azul, carga, 6.500 KG de capacidade, identificação C 653 WBR 194 45 R (CH).

Art. 2º - O preço mínimo para a venda de tal veículo deverá ser fixado por uma comissão constituida de três membros, designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Isiá, 09 de julho 1973

Visto, lavrado e feito aos Cartorio de Isiá

Jacob Rodrigues
Valdir Cardoso

Aprovada em 2ª discussão em 21/7/73